

EDITAL CARTA CONVITE Nº 008/2018

A **SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, para contratação de empresa para **ADEQUAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE NOVA REDE DE TUBULAÇÃO DE CONCRETO E CAIXAS DE PASSAGENS NO PORTO DE IMBITUBA**. O presente Edital Carta Convite nº 008/2018 será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico/Executivo;

Anexo I.A – Plantas e Desenhos Técnicos;

Anexo I.B – Planilha Quantitativa de Serviços – Custos Unitários;

Anexo I.C – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo II - Modelo de Etiqueta de Identificação dos Envelopes;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Anexo VI - Modelo Declaração de Renúncia à Visita Técnica

Anexo VII - Minuta do Contrato.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **ADEQUAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE NOVA REDE DE TUBULAÇÃO DE CONCRETO E CAIXAS DE PASSAGENS NO PORTO DE IMBITUBA**, nas características descritas no Anexo I deste Edital.

1.2 – Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço

1.2.1 - Data/Hora: **Dia 09 de março de 2018, até às 09 horas.**

1.2.2 - Local: Protocolo da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n - Centro - Imbituba - SC - 88780-000.

1.3 – Abertura da Sessão

1.3.1 - Data/Hora: **Dia 09 de março de 2018, até às 09 horas e 15 minutos.**

1.3.2 - Local: Sala de reuniões da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n - Centro - Imbituba - SC - 88780-000.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os licitantes formalmente convidados pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., bem como os licitantes com habilitação para prestar o serviço objeto deste Edital de Carta Convite, e que **manifestem interesse em participar do certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas** da apresentação das propostas, desde que previamente cadastrados junto à Secretaria de Estado da Administração/SC **ou** junto à SCPAR Porto de Imbituba.

2.1.1 - A manifestação de interesse dos cadastrados poderá ser remetida por e-mail (licitacoes@portodeimbituba.com.br) ou petição escrita, endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

2.1.2 - Para se cadastrar no registro de fornecedores da Secretaria de Estado da Administração/SC: www.portaldecompras.sc.gov.br.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – empresas em consórcio;

2.2.2 – sociedades cooperativas;

2.2.3 – empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – empresas punidas com suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam trabalhadores, empregados ou dirigentes da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.;

2.2.6 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4 – A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em dois envelopes fechados (preferencialmente opacos) e rubricados no fecho, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo. Devem também ser identificados com etiqueta conforme modelo constante no Anexo II.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Edital Carta Convite, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente Carta Convite.

4.1.1 - A documentação **OBRIGATÓRIA** que deverá ser apresentada para o credenciamento (preferencialmente em envelope fechado com a identificação: “documentos de credenciamento”) é a seguinte:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) se dirigente / proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

d) Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV (Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação);

e) As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;

e.1) A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e.3) A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

4.2 - As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do certame, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1 – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente, devem ser rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, acompanhados do rol de documentos que deverão ser apresentados:

a) Em original; ou

b) Cópia autenticada por cartório; ou

c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por **membros da Comissão Permanente de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope)**.

5.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

5.1.2 – Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão preferencialmente constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

5.2 – A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:

5.2.1 – Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b.1) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos de habilitação jurídica deverão fazer prova inequívoca de que a empresa licitante tem entre os objetos sociais a prestação/fornecimento do serviço/bem que constituem o objeto do certame.

5.2.1.1 – Para se habilitar na presente Carta Convite, as licitantes poderão apresentar Certificado de Cadastro de Fornecedores, emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, válido na data limite fixada para apresentação dos envelopes, e com registro pertinente ao objeto desta licitação. O Certificado substituirá, exclusivamente, a apresentação dos documentos previstos no subitem 5.2.1 – habilitação jurídica e o subitem 5.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e o INSS, a ser realizado mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1) Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

f) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

5.2.3 – Qualificação Técnica:

a) Registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida;

b) Comprovação de aptidão da empresa licitante: a comprovação de aptidão da empresa será feita por atestado(s)/certificado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a empresa licitante executou ou esteja executando serviço(s) semelhante(s) ao objeto desta contratação com as seguintes características:

b.1) conter a indicação de execução de drenagem pluvial com quantitativo, no mínimo, igual a:

I - 95,00 metros de assentamento de tubulação de concreto armado (referente a 50% da soma dos itens 2.3 e 2.4 da planilha quantitativa);

II - 1795,00 m³ de volume de escavação (referente a 50% da soma do item 2.1 da planilha quantitativa);

b.2) o(s) atestado(s)/certificado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, datado e assinado, devendo constar o local onde foi executado o serviço, a data de execução, as quantidades executadas e se o mesmo foi executado e concluído dentro do prazo previsto em contrato.

c) Comprovação de capacidade técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedido pelo CREA/CAU, onde conste que o profissional executou ou esteja executando serviços semelhantes ao objeto desta contratação, com as seguintes características:

I - direção, supervisão, coordenação e/ou execução de drenagem pluvial com quantidade no mínimo, igual a 95,00 metros lineares (referente ao item b.b1.I);

II - direção, supervisão, coordenação e/ou execução de escavação de vala com quantidade no mínimo, igual a 1795,00 metros cúbicos (referente ao item b.b1.II);

d) vínculo empregatício: comprovação de vínculo empregatício com o profissional que apresentou acervo técnico para atender ao item anterior. A comprovação de vínculo profissional far-se-á mediante a apresentação de:

- carteira de trabalho (CPTS) em que conste o licitante como contratante e o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa, contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ata de eleição do diretor (sociedade anônima - caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante), contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, vinculada a esta licitação;

Obs.: a contratação do profissional para atender este item não poderá ser por período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços. Sendo que os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

e) atestado de visita técnica: atestado de visita técnica do(s) local(is) de prestação do(s) serviço(s) (anexo V) assinada por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A. ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica (anexo VI).

5.2.4 – Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

a.1) Caso o Poder Judiciário da sede da Licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor(es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial.

a.2) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

5.2.5 – Demais documentos de habilitação

a) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do Anexo IV ao Edital. A declaração deve estar assinada por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) declaração de que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, b) declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; c) declaração de confidencialidade; e d) declaração de idoneidade ou suspensão temporária.

b) Para as microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentar, obrigatoriamente, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

5.2.6 – Disposições Gerais acerca dos documentos de habilitação

5.2.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

5.2.6.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão conter o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: “válidos para matriz e filiais”.

5.2.6.3 – Eventual ausência de documento de habilitação no envelope nº 01 poderá ser suprida, desde que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento, em via original ou por cópia devidamente autenticada.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02)

6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I (Projeto Básico/Executivo) deste Edital, devendo ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou endereço eletrônico, devendo ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

6.1.1 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá, obrigatoriamente, conter:

- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado;
- b) o preço total, expresso em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;
- c) fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes.

6.1.2 - O **valor máximo** aceitável para a execução total do objeto previsto neste Edital é de **R\$ 111.849,04 (cento e onze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)**.

6.2 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

7 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – Os envelopes serão abertos em sessão pública, na data mencionada neste Edital, pela Comissão Permanente de Licitações.

7.2 – As decisões da Comissão Permanente de Licitações referentes à presente Carta convite serão divulgadas, resumidamente, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Abertos os envelopes das licitantes, será examinada a satisfação dos pressupostos fixados nesta licitação e na legislação vigente.

8.2 – Será desclassificada, no todo ou em parte, a proposta que não atender às exigências deste Edital de Carta convite e seus anexos, especialmente quando:

- a) Fixar condicionantes para a prestação dos serviços;
- b) For omissa, vaga ou apresentar irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
- c) Apresentar duas ou mais opções de preços;
- d) Não contiver informações que permitam a identificação do objeto;
- e) Contiver emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;
- f) O objeto cotado não atender às especificações da Carta convite;
- g) Apresentar prazo de execução superior ao estabelecido nesta Carta convite;
- h) Contrariar critérios de aceitabilidade pré-estabelecidos nesta Carta convite e nos seus anexos;
- i) For constatado que o valor global apresentado é superior ao limite estabelecido ou contiver preços manifestamente inexequíveis.

8.3 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4 – Para fins de julgamento das Propostas de Preços, será considerado empate as situações em que duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor;

8.5 – No caso de empate a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes interessadas serão convocadas, sendo que a forma como será procedido o sorteio será definida pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvado o disposto no Art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/1993.

8.6 – Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

8.7 – Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão referida no subitem 4.1.1, “e” deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da Regularidade Fiscal após o julgamento das Propostas de Preços, sendo concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da notificação.

8.9 – A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou mesmo revogar a licitação.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A celebração dos contratos será formalizada com a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., consoante a minuta que constitui o Anexo VII deste Edital.

9.2 – Convocação para assinatura do contrato:

9.2.1 – A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o contrato.

9.2.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela contratante.

9.2.3 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

9.3 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. cominará multa à licitante no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e neste Edital.

9.4 – O contrato firmado poderá ser rescindido pela contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.5 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

9.6 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei nº 8.666/1993, e no contrato.

9.7 – Da execução do contrato:

9.7.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, os termos do presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

9.7.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.7.3 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.8 – Da alteração do contrato:

9.8.1 – O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.9 – Dos serviços contratados e executados:

9.9.1 – A licitante vencedora compromete-se a realizar o serviço objeto da presente licitação nos termos das especificações do Anexo I deste Edital;

9.9.2 – A fiscalização, aceitação e rejeição, pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., do serviço fornecido pela contratada atenderão ao que se encontra definido no Contrato.

9.10 – Do Reajuste do contrato:

9.10.1 – Os preços dos serviços contratados não serão reajustados.

9.11 – Dos direitos da Contratante:

9.11.1 - Ficam resguardados os direitos da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

9.12 – Serão de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais, de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – A eventual interposição de recursos referentes a presente licitação deverá efetivar-se no prazo máximo de dois dias úteis (art. 109, §6º, Lei 8.666/1993) após ciência do resultado do julgamento, por intermédio de petição escrita dirigida à Presidência da Comissão de Licitações, entregue no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.

10.2 – Será assegurado aos interessados, desde o início dos prazos definidos para interposição de recurso e respectivas impugnações, até seu término, vistas aos autos do processo licitatório, no horário e local designados pela respectiva Comissão de Licitações.

10.3 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo somente por petição escrita, dirigida à Comissão Permanente de Licitações, devidamente PROTOCOLADA na sede da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., observando-se para tanto o prazo legal.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos próprios da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

12 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

12.1 – O pagamento será realizado pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, conforme boletim de medição realizado, e atestado sua entrega pelo fiscal designado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. Após o aceite do fiscal, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal com especificações do contrato administrativo e do processo correspondente, acompanhado de boleto bancário.

12.1.1 - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

12.1.2 - A não aceitação dos serviços pela fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

12.1.3 - Somente serão pagos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

12.2 – O pagamento será:

12.2.1 – efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

12.2.2 – O pagamento será efetuado mediante comprovação de que a contratada encontra-se, na data do pagamento, nas mesmas condições de habilitação apresentadas no certame. Em caso de fato impeditivo provocado pela empresa contratada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

12.2.3 – nenhum pagamento será feito à contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

12.2.4 – vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, desde que não haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c” da Lei nº 8.666/1993.

12.2.5 – Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

12.2.6 – Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

12.2.7 – O pagamento será efetuado preferencialmente através de boleto bancário ou por meio de depósito em sua conta bancária a ser especificada por esta quando do envio das informações solicitadas pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. para a confecção do Contrato, devendo também constar na Nota Fiscal apresentada.

12.2.8 – No pagamento fica autorizada a retenção de ISS e demais tributos devidos na forma da legislação.

13 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias;

b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.

c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

13.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR Porto de Imbituba S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

13.4 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.2 – A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma do art. 41, da Lei nº 8.666/1993, implica em aceitação de todos os seus termos.

14.3 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

14.4 – Havendo necessidade, a subcontratação poderá ocorrer somente para os serviços acessórios, após autorização expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A., mediante solicitação prévia e

justificada da CONTRATADA. Sendo autorizada a subcontratação, a CONTRATADA continua integralmente responsável pela parcela de serviço subcontratado.

14.5 – O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

14.6 – A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.7 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., Av. Presidente Getúlio Vargas, 100 - Centro - Imbituba - SC - 88780-000, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

14.8 – Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br (publicações oficiais) ou ainda na sede da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., no endereço e horários acima mencionados.

14.9 – A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

14.10 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2018.

Ricardo da Silva Berto
Presidente Comissão de Licitações
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Luis Rogério Pupo Gonçalves
Diretor Presidente
SCPar Porto de Imbituba S.A.

ANEXO I PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE NOVA REDE DE TUBULAÇÃO DE CONCRETO ARMADO E CAIXAS DE PASSAGENS NO PORTO DE IMBITUBA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO;

O presente documento e seus anexos destinam-se a definir os critérios, as especificações técnicas e os requisitos mínimos a serem observados na contratação de empresa para adequação na drenagem pluvial, incluindo a execução de nova rede de tubulação de concreto e caixas de passagens no Porto de Imbituba com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

Os serviços referentes ao objeto desta contratação têm por objetivo reparar trecho da drenagem profunda de captação pluvial que está parcialmente obstruída, impedindo o devido escoamento da água das chuvas, principalmente quando se trata de chuvas torrenciais, onde a vazão causada pelo volume de água da chuva é superior à vazão de escoamento na tubulação. Isso causa alagamentos interferindo diretamente no tráfego de caminhões e veículos leves.

A empresa contratada, portanto, deverá cumprir rigorosamente o Cronograma de Execução fornecido pela empresa contratante e planejar a execução dos seus serviços e as equipes necessárias de acordo com as etapas predeterminadas e descritas neste documento e em seus anexos. A ordem das etapas foi planejada de modo a conciliar todos os serviços a serem executados.

A empresa contratada deverá seguir as especificações dos materiais indicados e obedecer às descrições dos serviços presentes neste documento e em seus anexos, seguindo normas e padrões de qualidade e desempenho. Os serviços a serem executados estão descritos e quantificados na Planilha Orçamentária anexa a este documento. Todas as atividades serão descritas nos itens a seguir e deverão ser executadas conforme indicado nas plantas do projeto.

A CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados a perfeita locação, execução da obra e ou serviços de acompanhamento, e de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos. Deverá ser feita a locação da tubulação, levando-se em conta pontos importantes do projeto, tais como caixas de ligação, variações de declividade e cada estaca será marcada a cota do terreno e a profundidade da escavação necessária.

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Tapume em cerca de isolamento na cor laranja altura 1,20m:

Deverá ser colocado o tapume com altura 1,20m fixados com vergalhão aço CA-50 de 12,5mm de diâmetro e amarrados com arame galvanizado 18 BWG, numa extensão de 50 metros em local

determinado pela equipe técnica, de modo a isolar o canteiro de obras e garantir a segurança das pessoas no local.

2.2 SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO

Escavação mecânica de vala em material 2a. categoria de 2,01 até 4,00 m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica:

Conforme o projeto, o volume de escavação corresponde a aproximadamente 3.590 m³. A escavação da vala deverá propiciar depois de concluída, condições para montagem das tubulações em planta e perfil, e caixa de passagem, conforme elementos do projeto. O fundo da vala deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor assentamento das tubulações e da caixa de passagem, e concretado no caso de tubulações envelopadas. As valas deverão ser abertas sempre de jusante para montante, com acompanhamento topográfico e seguindo as cotas, alinhamentos e perfis longitudinais estipulados em projeto.

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra. Será necessária a escavação em material de primeira categoria e de segunda categoria. A escavação será num formato trapezoidal, aproximadamente num talude 1:1, para garantir a sua estabilidade e evitar a necessidade de escoramentos. A execução das escavações implicará responsabilidade integral da contratada pela sua resistência e estabilidade.

A largura do fundo da vala será no mínimo igual ao dobro do diâmetro do tubo, correspondendo à 1,60 metros. O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no projeto, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia.

Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5m, com camada de brita, lançamento mecanizado:

Após o término da escavação deverá ser feito o preparo do fundo do terreno, com a devida compactação e na sequência fazer o lançamento de brita com espessura de 15 cm para servir de apoio para os tubos de concreto armado de diâmetro 800 mm, com volume de 45,6 m³.

Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência:

Deverá seguir paralelamente à abertura da vala, de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante. A decida dos tubos na vala deve ser feita cuidadosamente, manualmente ou com o auxílio de equipamentos mecânicos. Os tubos devem estar limpos internamente e sem defeitos. A extensão do serviço é de aproximadamente 190 metros.

Cuidado especial deve ser tomado principalmente com as bolsas e pontas dos tubos, contra possíveis danos na utilização de cabos e/ou tesouras. No momento do acoplamento, os tubos devem ser suspensos por cabos de aço ou cinta, sempre pelo diâmetro externo, verificando-se o alinhamento dos extremos a serem acoplados. Por se tratar de junta rígida, após o acoplamento, deve-se executar o rejuntamento pelo lado externo com a utilização de argamassa de areia e cimento. Para tubos com diâmetro nominal interno de 800 mm em diante, recomenda-se também o rejuntamento interno.

Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica:

O volume de material a ser reaterado é o volume de escavação descontado o volume da tubulação e o volume de lastro de brita, correspondendo a 3.450 m³. Deverá ser feito com material compatível e com o nível de compactação adequado. Cuidados especiais deverão ser tomados com o reaterro inicial ao lado dos tubos, pois normalmente o local é de difícil acesso, dificultando a compactação do solo.

O material do reaterro deverá ser lançado em camadas de no máximo 20 cm, com umidade próxima da ótima e compactado com equipamento manual tipo "sapo-mecânico", até uma altura mínima de 80 cm sobre a geratriz superior do tubo, quando poderá ser compactado com equipamento autopropelido.

Deverá ser executada toda a terraplanagem necessária, incluindo-se os cortes e ou aterros/reaterros em geral, fazendo o espalhamento do material excedente da escavação no entorno da área, garantindo o devido nivelamento do terreno.

Demolição manual de estrutura de concreto armado:

Para fazer a conexão das caixas de visita existentes com a tubulação de concreto, deverá ser feito a demolição das paredes na dimensão do diâmetro do tubo, garantindo seu perfeito encaixe, com volume de 0,20 m³ de demolição. Na demolição de dispositivos de concreto deverão ser tomados os cuidados necessários à manutenção da integridade de estruturas anexas.

Opcionalmente, poderão ser utilizados ou associados os processos mecânicos de demolição e transporte de estruturas de concreto (martelete pneumático, pá-carregadeira, etc). Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais e compatíveis com os materiais utilizados nas obras, atendendo ao que dispõe as prescrições específicas para os serviços similares. A demolição dos dispositivos de concreto envolverá as seguintes etapas: Indicação do dispositivo ou da fração de dispositivo a ser demolida e dos processos a serem utilizados; Demolição do dispositivo de concreto mediante emprego de ferramentas manuais (marretas, punções, talhadeiras, pás, picaretas, alavancas, etc.) ou equipamentos mecânicos como: martelete a ar comprimido.

2.3 CAIXA DE PASSAGEM

Caixa de passagem:

A caixa de passagem deverá ser executada em concreto armado nas dimensões 1,30 m x 1,30 m x 3,50 m (B x L x H), sendo as paredes, laje de fundo e a tampa da caixa com espessura de 20 cm, devendo ser aplicado uma taxa de consumo de aço por metro cúbico de concreto de 50 kg/m³.

2.4 CANTEIRO DE OBRAS

Canteiro de Obras:

Para o armazenamento de materiais e suporte aos operários durante a obra, deverá ser considerada a montagem e desmontagem de um barraco de obras de 9,00 m², com local a ser especificado pela equipe técnica. Deve ser erguido em local que não atrapalhe o andamento dos trabalhos e facilite o trânsito dos trabalhadores.

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO;

Os serviços especificados serão executados num trecho de aproximadamente 200 metros dentro da área portuária, conforme está representado na figura 04.

Figura 04 – Localização do trecho que deverá ser executado



4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME REGRAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE;

A execução dos serviços pela empresa contratada deverá seguir rigorosamente as especificações e os detalhes que seguem neste Projeto Básico, bem como demais instruções fornecidas pela empresa contratante. Da mesma forma, os materiais empregados nesta obra deverão ter qualidade comprovada e obedecer às especificações contidas neste documento, nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da *American Society for Testing and Materials (ASTM)*, além de instituições pertinentes. As principais normas da ABNT a serem observadas seguem abaixo:

- a) NBR 15645/2008: Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando tubos e aduelas de concreto;
- b) NBR 12266/1992: Projeto e Execução de Valas para assentamento de Tubulação de água, esgoto e drenagem urbana;
- c) NBR 9794: Tubo de Concreto Armado de seção circular para águas pluviais: especificação;
- d) NBR 8890: Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaios;
- e) NBR 9061/1985: Segurança de escavação a céu aberto;

- f) Norma DNIT 030/2004 – ES: Drenagem – Dispositivos de drenagem pluvial urbano – Especificação de serviço;
- g) Portaria Nº 3.214, de 8 de junho de 1978 – Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

As obras deverão ser executadas conforme as normas e condições presentes neste Projeto Básico de Engenharia, devendo ainda serem cumpridas as normas relativas ao Meio Ambiente e à Saúde e Segurança no Trabalho, cabendo à empresa contratada a responsabilidade final pela correta execução dos serviços. A contratação será feita com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Além das obrigações relacionadas abaixo, informar as obrigações específicas da contratada e da contratante em relação ao objeto licitado.

Obrigações da contratada:

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Projeto Básico;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) É vedada a subcontratação para a execução do objeto principal da contratação. Todavia, admite-se a contratação de terceiros para a realização de parte não essencial da obra mediante prévia autorização da empresa contratante, como entrega ou frete dos produtos requisitados, a locação de equipamentos, a realização de alguns serviços, tendo limite máximo de 25% do valor de contrato. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da empresa vencedora do certame perante a SCPar Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação;
- j) Antes de iniciar os trabalhos, a Contratada deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da SCPar Porto de Imbituba S.A. acerca do que se pretende

fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;

k) a empresa contratada deverá apresentar, no início da vigência do contrato, **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, com a quantidade prevista dos serviços a serem executados. Ao final deste, caso tenha alguma alteração, este quantitativo deverá ser retificado em emissão de nova ART;

l) os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações presentes neste documento e nas normas técnicas, sendo a empresa contratada responsável pela correta execução e pelo eventual aparecimento de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, devendo repará-lo de imediato;

m) a empresa contratada deverá comunicar, por escrito, ao contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo a eventual existência de falhas razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza. Ficará ao seu cargo a conferência dos quantitativos e demais serviços descritos enquanto o edital estiver aberto a fim de serem evitadas eventuais paralisações e outros transtornos à contratante;

n) todos os materiais, as ferramentas e as máquinas necessárias para a perfeita e segura execução da obra de acordo com as especificações presentes neste documento serão fornecidos pela empresa contratada, salvo disposição em contrário nestas especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras;

o) a empresa contratada manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos para a execução da obra em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos. Toda a mão de obra será fornecida pela empresa contratada e esta deverá apresentar um profissional responsável pela execução da obra, o qual deverá fiscalizar o andamento da obra;

p) serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Qualquer alteração nas quantidades estabelecidas, assim como na metodologia executiva, dependerá de prévia aprovação formal da Fiscalização;

q) ficará a empresa contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências. A contratada será responsável pelos danos causados à empresa contratante e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão;

r) a empresa contratada deverá estar ciente das condições do local e dos serviços, prevendo todos os encargos, pessoal técnico, equipamentos, ferramentas e sinalizações de segurança adequados;

s) os serviços descritos neste documento somente poderão ser iniciados após emissão da Ordem de Serviço pela empresa contratante;

t) antes do início dos serviços, a empresa contratada deverá providenciar o credenciamento e acesso de todos os seus funcionários que trabalharão nessa obra, bem como dos equipamentos e veículos que necessitarão de acesso ao Porto. Os documentos serão aprovados pela Segurança do Porto e pelo setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, devendo estes funcionários participarem de uma integração realizada no Porto previamente ao início dos trabalhos;

u) Os locais de trabalho devem ser mantidos limpos e organizados, todos os resíduos produzidos durante a execução dos serviços devem ser adequadamente coletados e transportados à medida em que forem sendo gerados. Os resíduos gerados devem ser segregados conforme sua classe, armazenados em recipientes adequados e devidamente identificados, sendo então destinados para local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

v) A contratada deverá apresentar relatório mensal de gestão de resíduos sólidos, contendo no mínimo: quantificação dos resíduos gerados de acordo com sua classe, Manifesto de Transporte de Resíduos

(MTR) referentes aos resíduos gerados no mês, licenças ambientais das empresas que realizaram a coleta, transporte e destinação final dos resíduos e certificados de destinação final dos resíduos.

Obrigações da contratante:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) Designar o Gestor do Contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

6. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS QUE EXPRESSEM A COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

No intuito de balizar o julgamento das propostas ao longo do processo licitatório (Art. 43, IV, da Lei nº 8.666/93), foi realizado o levantamento das atividades a serem realizadas, buscando sua referência na planilha do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Preços), possuindo, portanto, seus preços referenciais baseados nessa tabela e devidamente indicados na planilha.

Tudo exposto, o valor máximo admitido para o certame, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, será de **R\$ 111.849,04** (cento e onze mil, oitocentos quarenta e nove reais e quatro centavos), estando incluso, portanto, o fornecimento de materiais, equipamentos e serviços presentes neste documento, bem como encargos sociais e BDI.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO, INDICANDO SE HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste documento é de 90 dias contados a partir da emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência é de 150 dias, contados a partir da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado a exclusivo critério da empresa SCPAR Porto de Imbituba S.A.

As atividades deverão ser desenvolvidas conforme **Cronograma de Execução** fornecido pela empresa contratante, cabendo à empresa contratada para os serviços em questão atentar para as respectivas etapas correspondentes aos seus serviços e cumprir rigorosamente os prazos de execução predeterminados.

Dessa forma, a empresa contratada deverá analisar previamente os prazos de execução citados anteriormente e o cronograma de execução fornecido, os quais incluem todas as atividades envolvidas

na obra a serem executadas na readequação em trecho da rede de drenagem pluvial do Porto de Imbituba no intuito de fazer um planejamento prévio de sua equipe e suas atividades.

A previsão de distribuição dos serviços está apresentada no Cronograma de Execução, porém a alocação poderá ser ajustada conforme a efetiva necessidade. A quantia será paga mediante medições parciais realizadas pelo fiscal do contrato. Para efeitos de pagamento, será considerado entregue o produto/serviço completamente instalado ou realizado, de acordo com o quantitativo e composições do anexo.

8. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO;

O Termo de Recebimento Provisório só será emitido após a aprovação do fiscal do contrato, na qual deverá cumprir os prazos estabelecidos e seguir as diretrizes e especificações contidas neste Projeto Básico.

O Termo de Recebimento Definitivo só poderá ser emitido ao término do prazo de vigência do contrato, para garantir que não houve vícios ou defeitos na execução dos serviços, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil da Lei nº 10.406/02.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A previsão de distribuição dos serviços está apresentada no Cronograma de Execução, porém a alocação poderá ser ajustada conforme a efetiva necessidade. A quantia será paga mediante medições parciais realizadas pelo fiscal do contrato. Para efeitos de pagamento, será considerado entregue o produto/serviço completamente instalado ou realizado, de acordo com o quantitativo e composições do anexo.

Mairo Puccini Serralha

Gerente de Obras

SCPar Porto de Imbituba S.A.



ANEXO I.A

PLANTAS E DESENHOS TÉCNICOS

Disponível no site www.portodeimbituba.com.br, no link licitações.

ANEXO I.B

PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS – CUSTOS UNITÁRIOS

PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS									
SERVIÇO: Contratação de empresa para executar nova rede de tubulação de concreto armado para adequação da drenagem pluvial no Porto de Imbituba com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.									
Encargos Sociais Sobre Preços da Mão-de-obra: 129,34%								BDI construção (incluso no preço unitário): 27%	
Fonte: SINAPI - 11/2017 - SC								Data de Referência Técnica: Novembro/2017	
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.+BDI	PREÇO TOTAL	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
1	SERVIÇOS INICIAIS								
1.1	SINAPI/ Próprio	00000013	Tapume em cerca de isolamento na cor laranja altura 1,20m	50,00	m	13,84	17,58	879,00	Deverá ser colocado o tapume com altura 1,20m fixados com vergalhão aço CA-50 de 12,5mm de diâmetro e amarrados com arame galvanizado 18 BWG, numa extensão de 50 metros em local determinado pela equipe técnica, de modo a isolar o canteiro de obras e garantir a segurança das pessoas no local.
Soma ITEM 1								R\$ 879,00	
2	EXECUÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL								
2.1	SINAPI	83338	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	3590,00	m³	2,30	2,92	10.482,80	Conforme o projeto, o volume de escavação corresponde a aproximadamente 3.590 m³. A escavação da vala deverá propiciar depois de concluída, condições para montagem das tubulações em planta e perfil, e caixa de passagem, conforme elementos do projeto.
2.2	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	45,60	m³	169,80	215,65	9.833,64	Após o término da escavação deverá ser feito o preparo do fundo do terreno, com a devida compactação e na sequência fazer o lançamento de brita com espessura de 15 cm para servir de apoio para os tubos de concreto armado de diâmetro 800 mm, com

			AF_06/2016						volume de 45,6 m³.
2.3	SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	190,00	M	75,69	96,13	18.264,70	Deverá seguir paralelamente à abertura da vala, de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante. A decida dos tubos na vala deve ser feita cuidadosamente, manualmente ou com o auxílio de equipamentos mecânicos. Os tubos devem estar limpos internamente e sem defeitos. A extensão do serviço é de aproximadamente 190 metros.
2.4	SINAPI	00007750	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	190,00	M	119,38	151,61	28.806,39	
2.5	SINAPI	93371	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	3450,00	m³	6,25	7,94	27.393,00	O volume de material a ser reaterroado é o volume de escavação descontado o volume da tubulação e o volume de lastro de brita, correspondendo a 3.450 m³. Deverá ser feito com material compatível e com o nível de compactação adequado.
2.6	SINAPI	85364	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	0,20	m³	240,28	305,16	61,03	Para fazer a conexão das caixas de visita existentes com a tubulação de concreto, deverá ser feito a demolição das paredes na dimensão do diâmetro do tubo, garantindo seu perfeito encaixe, com volume de 0,20 m³ de demolição.
Soma ITEM 2								R\$ 94.841,56	
3	CAIXA DE PASSAGEM								
3.1	SINAPI/ Próprio	F00000051	Execução de Caixa de passagem em concreto armado para drenagem pluvial	8,41	m³	1.060,91	1347,36	11.331,30	A caixa de passagem deverá ser executada em concreto armado nas dimensões 1,30 m x 1,30 m x 3,50 m (B x L x H), sendo as paredes, laje de fundo e a tampa da caixa com espessura de 20 cm, devendo ser aplicado uma taxa de consumo de aço por metro cúbico de concreto de 50 kg/m³.
Soma ITEM 3								R\$ 11.331,30	

4 CANTEIRO DE OBRA									
4.1	SINAPI	74210/001	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	9,00	m ²	419,70	533,02	4.797,18	Para o armazenamento de materiais e suporte aos operários durante a obra, deverá ser considerada a montagem e desmontagem de um barraco de obras de 9,00 m ² , com local a ser especificado pela equipe técnica.
Soma ITEM 4								R\$ 4.797,18	
TOTAL DA OBRA (R\$)								111.849,04	

ANEXO I.C

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
SERVIÇO: Contratação de empresa para executar nova rede de tubulação de concreto armado para adequação da drenagem pluvial no Porto de Imbituba com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.										
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	ETAPAS						PREÇO TOTAL (R\$)	% das etapas
			1		2		3			
			% do item	valor da etapa (R\$)	% do item	valor da etapa (R\$)	% do item	valor da etapa (R\$)		
1	SERVIÇOS INICIAIS	879,00	100%	879,00	0%	0,00	0%	0,00	879,00	100,0%
2	EXECUÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL	94.841,56	31%	29.327,55	55%	51.817,51	14%	13.696,50	94.841,56	100,0%
2.1	Escavação mecânica	10.482,80	70%	7.337,96	30%	3.144,84	0%	0,00	10.482,80	100,0%
2.2	Lastro de brita	9.833,64	40%	3.933,46	60%	5.900,18	0%	0,00	9.833,64	100,0%
2.3	Assentamento da tubulação	18.264,70	20%	3.652,94	80%	14.611,76	0%	0,00	18.264,70	100,0%
2.4	Fornecimento da tubulação	28.806,39	50%	14.403,20	50%	14.403,20	0%	0,00	28.806,39	100,0%
2.5	Reaterro da vala	27.393,00	0%	0,00	50%	13.696,50	50%	13.696,50	27.393,00	100,0%
2.6	Demolição manual de estrutura de concreto armado	61,03	0%	0,00	100%	61,03	0%	0,00	61,03	100,0%
3	CAIXA DE PASSAGEM	11.331,30	0%	0,00	100%	11.331,30	0%	0,00	11.331,30	100,0%
4	CANTEIRO DE OBRA	4.797,18	100%	4.797,18	0%	0,00	0%	0,00	4.797,18	100,0%
TOTAL DA OBRA (R\$)		111.849,04	etapa 1	35.003,73	etapa 2	63.148,81	etapa 3	13.696,50	111.849,04	100,0%
			% etapa 1	31%	% etapa 2	56%	% etapa 3	12%		

ANEXO II
MODELO DE ETIQUETAS DOS ENVELOPES

ENVELOPE nº 01

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
CARTA CONVITE nº 008/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL –

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE nº 02

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
CARTA CONVITE nº 008/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL –

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À SC PAR PORTO DE IMBITUBA SA.

1 - De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório em epígrafe, informamos nossa proposta:

PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS							
SERVIÇO: Contratação de empresa para executar nova rede de tubulação de concreto armado para adequação da drenagem pluvial no Porto de Imbituba com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. + BDI	PREÇO TOTAL	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
1	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	50,00	m				Deverá ser colocado o tapume com altura 1,20m fixados com vergalhão aço CA-50 de 12,5mm de diâmetro e amarrados com arame galvanizado 18 BWG, numa extensão de 50 metros em local determinado pela equipe técnica, de modo a isolar o canteiro de obras e garantir a segurança das pessoas no local.
Soma ITEM 1							
2	EXECUÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL						
2.1	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	3590,00	m ³				Conforme o projeto, o volume de escavação corresponde a aproximadamente 3.590 m ³ . A escavação da vala deverá propiciar depois de concluída, condições para montagem das tubulações em planta e perfil, e caixa de passagem, conforme elementos do projeto.

2.2	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	45,60	m ³			Após o término da escavação deverá ser feito o preparo do fundo do terreno, com a devida compactação e na sequência fazer o lançamento de brita com espessura de 15 cm para servir de apoio para os tubos de concreto armado de diâmetro 800 mm, com volume de 45,6 m ³ .
2.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	190,00	M			Deverá seguir paralelamente à abertura da vala, de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante. A decida dos tubos na vala deve ser feita cuidadosamente, manualmente ou com o auxílio de equipamentos mecânicos. Os tubos devem estar limpos internamente e sem defeitos. A extensão do serviço é de aproximadamente 190 metros.
2.4	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	190,00	M			
2.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	3450,00	m ³			O volume de material a ser reaterroado é o volume de escavação descontado o volume da tubulação e o volume de lastro de brita, correspondendo a 3.450 m ³ . Deverá ser feito com material compatível e com o nível de compactação adequado.
2.6	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	0,20	m ³			Para fazer a conexão das caixas de visita existentes com a tubulação de concreto, deverá ser feito a demolição das paredes na dimensão do diâmetro do tubo, garantindo seu perfeito encaixe, com volume de 0,20 m ³ de demolição.
Soma ITEM 2						
3	CAIXA DE PASSAGEM					
3.1	Execução de Caixa de passagem em concreto armado para drenagem pluvial	8,41	m ³			A caixa de passagem deverá ser executada em concreto armado nas dimensões 1,30 m x 1,30 m x 3,50 m (B x L x H), sendo as paredes, laje de fundo e a tampa da caixa com espessura de 20 cm, devendo ser aplicada uma taxa de consumo de aço por metro cúbico de concreto de 50 kg/m ³ .
Soma ITEM 3						

4		CANTEIRO DE OBRA				
4.1	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	9,00	m ²			Para o armazenamento de materiais e suporte aos operários durante a obra, deverá ser considerada a montagem e desmontagem de um barraco de obras de 9,00 m ² , com local a ser especificado pela equipe técnica.
Soma ITEM 4						
TOTAL DA OBRA						

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) _____, qualificação _____ (Gerente/Sócio/Proprietário).

3 - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias. (prazo por extenso).

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Carta Convite nº 008/2018 e seus Anexos.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ Nº		ENDEREÇO			
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO		UF
TELEFONE	E-MAIL		BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	TELEFONE	E-MAIL	



Local e data:

Nome do responsável legal pela empresa

Visto Comissão de Licitações

Visto Jurídico
Página 31 de 39

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE E DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor de idade, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()SIM ()NÃO

2) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

4) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório **Edital de Carta Convite nº 008/2018** da SCPar Porto de Imbituba S/A, que a licitante, representada legalmente pelo Sr(a), inscrita no CNPJ sob o nº, instalada a, na cidade de -, compareceu nesta data ao imóvel sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, 100 – Área Portuária – Porto Organizado de Imbituba, Centro – Imbituba, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições que condicionam a contratação de empresa para **ADEQUAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE NOVA REDE DE TUBULAÇÃO DE CONCRETO E CAIXAS DE PASSAGENS NO PORTO DE IMBITUBA**. Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta pesquisa de mercado.

Imbituba, de de 2018.

Representante da SCPar Porto de Imbituba S.A.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Imbituba, de de 2018.

Assinatura do representante legal da declarante.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)....., responsável legal da empresa

CNPJ nº

Endereço:.....Fone:.....E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital nº 008/2018**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

Imbituba, de de 2018.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX, firmado entre a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. e a empresa _____, para ADEQUAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE NOVA REDE DE TUBULAÇÃO DE CONCRETO E CAIXAS DE PASSAGENS NO PORTO DE IMBITUBA.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, S/N	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME:	
CPF/MF:	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP:	MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF:	CARGO:

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de fornecimento instalação, decorrente da **Carta Convite nº 008/2018**, nos termos e condições a seguir expostos:

Cláusula Primeira – Do Objeto e da execução

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de contratação de empresa para **ADEQUAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE NOVA REDE DE TUBULAÇÃO DE CONCRETO E CAIXAS DE PASSAGENS NO PORTO DE IMBITUBA**, decorrente do **Edital de Carta Convite nº 008/2018**, nos termos e condições a seguir expostos:

§1º O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa para adequação na drenagem pluvial, incluindo a execução de nova rede de tubulação de concreto e caixas de passagens no porto de Imbituba, conforme **Anexo I – Projeto Básico/Executivo do Edital Carta Convite nº 008/2018**.

§2º - Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Projeto Básico/Executivo e demais obrigações constantes do Edital de Carta Convite nº 008/2018 e a proposta de preço da contratada.

§3º - O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§4º - Este contrato será regido pela Lei no 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda - Do Preço, das Condições de Pagamento e da Atualização por Inadimplemento

I – O valor global para a prestação dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxx).

II - As despesas resultantes do presente certame serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

III - O pagamento será:

a) efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro;

b) efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá(ão) ser emitida(s) em nome da empresa CONTRATANTE. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuência da SCPAR Porto de Imbituba S.A., da qual conste o aceite pelos serviços prestados;

c) efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, através de boleto bancário, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, verificados e aceitos pela CONTRATANTE.

d) liberado mediante a verificação da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.

VI – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

VII – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIII – Os preços contratados não serão reajustados.

Cláusula Terceira – Do prazo de execução e de vigência

O prazo máximo para execução dos serviços objeto do projeto básico/executivo é de **90 (noventa) dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço. O prazo de vigência do presente contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias** a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratada

a) atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do Contrato, cumprindo fielmente todas as condições, termos e demais obrigações descritas no Anexo I do Edital de Carta Convite nº 008/2018;

b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Carta Convite nº 008/2018;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.

h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Projeto Básico/Executivo – Anexo I ao Edital de Carta Convite nº 008/2018.

i) subcontratação poderá ocorrer somente para os serviços acessórios, após autorização expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A., mediante solicitação prévia e justificada da CONTRATADA. Sendo autorizada a subcontratação, a CONTRATADA continua integralmente responsável pela parcela de serviço subcontratado.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratante

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Carta Convite nº 008/2018;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Cláusula Sétima – Da Fiscalização

A CONTRATANTE exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

§1º - A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

§1º - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, garantido, sempre, o prévio direito à defesa, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias.
- b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.
- c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.
- d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

§2º - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§3º - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

§4º - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Nona – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§1º - Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

§2º - O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, ainda, por acordo entre as partes.

§3º - Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública.

§4º - Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes contratantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

Cláusula Décima – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato ao Edital de Carta Convite nº 008/2018 e seus anexos, às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Gerais

I - A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados indicados pela CONTRATADA para execução dos serviços. Caso a CONTRATANTE, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de emprego, a CONTRATADA obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Havendo necessidade de subcontratação de parcela não essencial do serviço, a contratada deverá requerer autorização prévia da Contratante. Caberá à contratante autorizar o pedido de subcontratação, desde que o mesmo esteja devidamente justificado até o montante máximo de 25% (Vinte e cinco por cento).

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, xx de xxxxxxxx de xxxx

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Diretor Presidente

Diretor

Pela CONTRATADA

Nome do representante legal



Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: